

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Esclarecimento 08/04/2019 09:59:21

Licitante questiona: Com relação ao edital e demais anexos do pregão supramencionado gostaríamos de obter os seguintes esclarecimentos: 01- No item 16 do Termo de Referência diz que haverá retenção dos percentuais da Conta Vinculada conforme Instrução Normativa SLTI/MP 05/2017. Assim, entendemos que tais percentuais (13º Salário: 8,33%, Férias + 1/3 de Férias: 12,10%. Multa do FGTS: 5%, etc). Porém, as planilhas de custos que compõem os valores de referência NÃO CONTEMPLAM (férias + 1/3 de Férias = 12.10%) conforme determina a referida IN-05/2017.PERGUNTAMOS: Com a inserção de percentuais maiores que os estimados nossa proposta será onerada. O edital será suspenso para adequação dos percentuais de Encargos Sociais Corretos para Reserva Mensal da Conta Vinculada (IN-05/2017)? A comissão aceitará proposta com valores superiores aos estimados?

Fechar

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Resposta 08/04/2019 09:59:21

Segue resposta do setor demandante: Informamos que a previsão de percentual de 11,11% (onze vírgula onze por cento) para provisionamento em conta vinculada nas rubricas Férias e Abono de Férias será estritamente observada pela Fiscalização e Gestão do Contrato da Universidade Federal do Cariri – UFCA durante a execução do futuro contrato. A previsão do percentual de 11,11% dá-se em razão de raciocínio diverso com aplicação de memória de cálculo menos onerosa para a futura Contratada para fins de provisionamento em conta vinculada, o que não obsta a obrigatoriedade da Contratada de quitação da integralidade de todos os encargos trabalhistas. Nota-se a adoção de mesmo raciocínio em Tribunais Superiores (Tribunal de Contas da União – PE 08/2018 – SECEX-AC, Supremo Tribunal Federal – PE 22/2018 e entendimento do Superior Tribunal do Trabalho – TST - Secretaria de Orçamento e Finanças através do Anexo VIII, ATO.SEAF.GDGSET.GP.Nº388/2019 e Caderno de Logística pelo Fato Gerador – MPDG).

Fechar